

**PORTARIA SESA 25 DE 02 DE Julho DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INFORMA A POPULAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O secretário de Saúde do município da Serra no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do artigo 78 da lei orgânica do Município da Serra de 05 de abril de 1990;

Considerando a declaração de EMERGÊNCIA EM SAÚDE pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 5.884, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município da Serra, em razão de surto de doença respiratória –1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Código de Saúde do Município da Serra, Lei 2.915 de 23 de dezembro de 2005;

**Resolve:**

Art. 1º Permitir as inspeções sanitárias de rotina, resguardadas as medidas preventivas e de controle do novo coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da saúde e Secretaria Municipal de Saúde, por parte da equipe das autoridades sanitárias responsáveis pela avaliação dos estabelecimentos e mediante designação da chefia imediata.

Art. 2º Aos requisitos sanitários verificados nas inspeções de rotina serão incluídos os requisitos de verificação das medidas adotadas pelos estabelecimentos para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As empresas que necessitam requerer o alvará sanitário deverão entrar em contato por e-mail para solicitá-lo, enviando o requerimento de alvará sanitário, devidamente assinado, juntamente com a documentação necessária para: [apoio.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:apoio.doc.visa@serra.es.gov.br).

Art. 4º Os recursos de auto de infração deverão ser entregues por meio eletrônico, para a supervisão de auto de infração : [sava.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:sava.doc.visa@serra.es.gov.br)

Art. 5º Questionamentos ou restituição acerca de taxas da vigilância sanitária deverão ser enviadas para: [projetos.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:projetos.doc.visa@serra.es.gov.br)

Art. 6º Os documentos a serem entregues na Vigilância Sanitária, provenientes de ato de notificação, deverão ser enviados para o e-mail da respectiva supervisão, com a indicação do número processo em trâmite na vigilância sanitária.

- a. Supervisão de alimentos: [ssa.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:ssa.doc.visa@serra.es.gov.br);
- b. Supervisão de Medicamentos: [smp.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:smp.doc.visa@serra.es.gov.br);
- C. Supervisão de Serviços de Saúde de Interesse à saúde: [ssis.doc.visa@serra.es.gov.br](mailto:ssis.doc.visa@serra.es.gov.br)

Art. 7º As novas empresas deverão requerer alvará sanitário por meio do Sistema Integrador da Junta Comercial Simplifica ES, no link <http://www.simplifica.es.gov.br/>

Art 8º Essa Portaria terá vigência durante todo período de estado de emergência em Saúde Pública conforme Decreto Municipal nº 5884/2020, a contar do dia 02.07.2020.

Art 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra, aos 02 de julho de 2020

**Alexandre Camilo Fernandes Viana**

**Secretário Municipal de Saúde**